



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **15979/2011 – 22569**
Usuário: **ABRÃO ABÍLIO PEREIRA**
Propriedade: **FAZENDA TALHADO LUGAR "IRARA"**
Município: **RIO VERDE**
Manancial: **NASCENTE SEM DENOMINAÇÃO DO CÓRREGO IRARA**

DECLARAÇÃO 470/2011

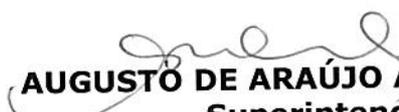
Declaramos, para os devidos fins, que os **tanques** para piscicultura com **400m²** e volume acumulado de **800 m³**, localizado na **Fazenda Talhado lugar "Irara"**, pelo **Sr. Abrão Abílio Pereira**, em uma **Nascente sem denominação do Córrego Irara**, no ponto de coordenadas **18° 12' 48"S e 51° 04' 03,7"W**, e a **vazão a ser utilizada para abastecimento e oxigenação do empreendimento de 10 l/s**, captados diretamente de uma nascente d'água dos próprios tanques. A água dos tanques será lançada no Córrego Irara ainda dentro da propriedade, sendo que a **vazão de retorno** informada pelo responsável técnico será de **10 l/s, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam o **Sr. Abrão Abílio Pereira, CPF Nº. 074.489.021-72** e **RG Nº. 320647 – DGPC/GO**, o **Sr. Paulo Rogério Pereira Marquez**, Engenheiro Civil, **CREA – GO Nº 9378/D**, responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente